

**CONTRATO**

Processo nº 50608.000608/2022-97

Unidade Gestora: Superintendência Regional no Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE Nº 08.1.0.00.00169/2022, REFERENTE A REALIZAÇÃO DE AJUSTES FÍSICOS E LÓGICOS VISANDO A INSTALAÇÃO DOS SWITCHES ADQUIRIDOS PELA COINF/CGTI, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DETERMINADAS PELO FABRICANTE NAS DEPENDÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA MRA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal, Setor da Autarquia Norte SAN, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A, Cep.: 70040-902, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.892.707/0001-00, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí - São Paulo/SP - Cep.: 02167-000, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Sergio Henrique Codelo Nascimento, com poderes constantes na Portaria nº 7.013, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. do dia 07 de Dezembro de 2021 - Seção 1, e do outro lado, a empresa **MRA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada no endereço Rua águas Virtuosas, nº 1092 - A - Parque Peruche - CEP 02532-011 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.300.397/0001-20, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada pelo seu Representante Legal o Sr. Roque Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.919-3, portador do C.P.F. nº 139.50, conforme documentação que fica arquivada na sede da Superintendência Regional no Estado de São Paulo/DNIT, tendo em vista o que consta no Processo nº 50608.000608/2022-97, e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 00012/2022, com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a realização de ajustes físicos e lógicos visando a instalação dos *switches* adquiridos pela COINF/CGTI, de acordo com as normas de segurança e funcionamento determinadas pelo fabricante nas dependências da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realização de ajustes nas instalações de cabeamento na Superintendência Regional de São Paulo.	27120	*	17.385,79
			VALOR GLOBAL	RS 17.385,79

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual dos serviços é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.2. O prazo foi estabelecido conforme prazo de garantia dos componentes, com vistas a manter as instalações em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 17.385,79 (dezesete mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 393025/39252

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 26 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 33.90.40.12

Notas de Empenhos nº: 2022NE000070

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no respectivo mês, em um prazo de até 30 (trinta) dias do ateste da Nota pelo Fiscal do Contrato.

- 5.2. O ateste do Fiscal do Contrato será dado após verificação de regularidade de todas condições exigidas neste Termo de Referência no que se refere as suas condições fiscais e objetivas dos valores e dados da Nota, em especial no que se refere a valores e informações da empresa e do Órgão.
- 5.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
- Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os componentes instalados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 6.3. A garantia abrange a manutenção ou troca dos componentes empregados na execução do objeto, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.5. Os componentes instalados que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos empregados na execução do objeto.
- 6.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos componentes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela CONTRATANTE.
- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
- 6.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar o componente ou material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços.
- 6.10. A garantia deve ser prestada na localidade em que foi solicitada a manutenção/troca, com a finalidade de garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, sendo que todas as despesas relativas à garantia correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.11. Poderão ser solicitadas garantias de cumprimento e atendimento às normas ABNT/NBR, que regulam os objetos deste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA, bem como os materiais que serão empregados, padronização, local, prazo, detalhes da instalação e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Item 13 do Termo de Referência.
- 7.2. Cumpre salientar que a garantia deverá ser prestada na localidade em que foi solicitada a manutenção/troca, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo que todas as despesas relativas à garantia correrão por conta do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 8.2. Receber e conferir os materiais com base na autorização de empenho e no processo licitatório.
- 8.3. Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura, desde que estejam de acordo com as especificações constantes neste termo de Referência.
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 8.5. Notificar, por escrito, a Contratada, as ocorrências de eventuais atrasos e/ou imperfeições relativas aos produtos entregues, restando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição e regularização.
- 8.6. Aplicar sanções administrativas, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual, de acordo com o disposto neste Termo, atendendo aos princípios e fundamentos dos Artigos 86 a 88da lei 8666/93.
- 8.7. Nomear um Servidor, na qualidade de fiscal, para atestar a aceitação dos produtos em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
- 8.8. A Administração NÃO se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência e ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.9. Efetuar pagamento nas condições pactuadas, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.1.1. Ao CONTRATADO cabe:
- Cumprir o prazo de execução previsto;
 - Disponibilizar todas as ferramentas necessárias para realização dos serviços;
 - Disponibilizar mão-de-obra suficiente para realização dos serviços no prazo proposto;
 - Atentar para as normas de segurança e higiene do trabalho;
 - Responsabilizar-se pelo transporte e locomoção do pessoal para os locais de trabalho, inclusive alimentação se for o caso;
 - Cuidar (quando necessário) da sinalização necessária quanto o serviço implicar na obstrução de causas ou vias públicas, visando a segurança dos transeuntes;
 - Responsabilizar-se pelo transporte dos resíduos;
 - A prestação dos serviços incluem os custos com mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos eventualmente necessários; e

- i) Para a execução dos serviços deverão ser utilizados EPI's adequados a serem vistoriados pela fiscalização.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Os serviços devem ser prestados nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as descrições descritas na Ordem de Serviço e acompanhados do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.5. A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.
- 9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.7. Assumir inteira responsabilidade pelos materiais fornecidos (EPIs e EPCs), nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos, podendo ser exigido laudo dos produtos para verificar a conformidade com estes Atos Normativos.
- 9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 9.9. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, condições estas para a emissão do pagamento e eventuais aditivos de quaisquer naturezas.
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 9.12. Assegurar à fiscalização contratual, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer, qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentem contra a segurança, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato a ser firmado.
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 9.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.27. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017.
- 9.28. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 9.29. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.30. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta solicitação.
- 9.31. Alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência e/ou valores devem ser comunicados imediatamente à Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções são todas previstas no Item 12 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

ROQUE RIBEIRO

Responsável Legal - MRA Soluções Tecnológicas EIRELI

(assinado eletronicamente)

SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO

Superintendente Regional do DNIT - SR/SP



Documento assinado eletronicamente por **Roque Ribeiro, Usuário Externo**, em 06/05/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codeło Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 24/05/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11247430** e o código CRC **00BF44B3**.

de uso terá a duração por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº: 50606.000288/2022-95. DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022.

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 23-068/2022

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, representado neste ato pelo Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, Luiz Carlos Magalhães Guerra. PERMISSONÁRIA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 23-068/2022. OBJETO: Permissão de uso por ocupação na faixa de domínio da rodovia federal BR-474/MG, Trecho: Entr. BR-259 (Aimorés) - Entr. BR-116 (Caratinga), Subtrecho: Início do Trecho Pavimentado - Início do Trecho Imprimado, Código SNV4474BM00039, ocupação transversal aérea no km106+840m, na área lateral externa com extensão de 10,100m (dez metros e dez centímetros) por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e área de 5,050m² (cinco metros quadrados e cinco decímetros quadrados), na área lateral externa com extensão de 11,300m (onze metros e trinta centímetros) por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e área de 5,650m² (cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), na faixa de rolamento com extensão de 9,000m (nove metros) por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e área de 4,500m² (quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), perfazendo área total de 15,20m² (quinze metros quadrados e vinte decímetros quadrados) para implantação de rede elétrica de distribuição, no Município de Ipanema/MG. FUNDAMENTO LEGAL: resolve o DNIT, com fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei Federal nº 10.233, de 2001, conceder a presente permissão de uso em favor da Permissonária. PREGO: A permissão de uso especial ocorrerá sem ônus para a PERMISSONÁRIA, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980. PRAZO: A permissão de uso terá a duração por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº: 50606.001715/2022-52. DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 13-013/2022

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado por seu Superintendente Regional no Estado da Paraíba, MARCUS VINICIUS MELO NETO. PERMISSONÁRIA: CAGPEA- COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DA PARAÍBA, representada por seu Diretor Presidente MARCOS VINICIUS FERNANDES NEVES. INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO - BR-230/PB. RESUMO DO OBJETO: Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio na Rodovia Federal BR-230/PB, trecho: PORTO (CABEDELLO) - DIV PB/CE; subtrecho: ENTR BR-101 (B) - ACESSO SANTA RITA; SNV 230BP0070, segmento do km 35,8 ao km 42,0; com ocupação transversal no km 40+700 m, numa extensão de 80,00 m, por 1,60 m de largura, em uma área de 128,00 m². FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 12 da Lei Federal nº 10.233 de 2001 e artigo 21 da Resolução DNIT Nº 7, de 02 de março de 2021. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A PERMISSONÁRIA pagará ao PERMISSOR, pela ocupação, a importância anual de R\$ 16.135,00 (dezesesseis mil, cento e trinta e cinco reais), em parcela única anual até 20 (vinte) dias úteis após a publicação deste extrato no DOU e as demais, a cada 12 meses contados da publicação do Termo. PRAZO: 10 (dez) anos consecutivos; o prazo e a eficácia serão contados a partir da data de publicação deste extrato no DOU. PROCESSO Nº: 50613.001778/2021-39. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 138/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/05/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para Execução de Serviços de Manutenção e Conservação na Rodovia BR-407/PE com vistas à execução de Plano de Trabalho e Orçamento P.A.T.O., Trecho: Div.PI/PE-Entr.BR-122/235(B)/423/428 (Div.PI/PE/BA) (Petrobrás/Juazeiro), Subtrecho: Div. PI/PE-Entr.BR-122/235(B)/423/428 (Div. PE/BA) (Petrobrás/Juazeiro), Segmento rodoviário, km 0,0 ao km 130,10. Extensão: 130,10 km, sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT/PE, segundo Termo de Referência, Anexo I.

CACILDO DE MEDEIROS BRITO CAVALCANTE
Superintendente

(SIDEC - 24/05/2022) 393029-39252-2022NE800051

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 393022 - SUP.REG. PI - DNIT

Número do Contrato: 278/2018.
Nº Processo: 50618.500948/2017-37.
Pregão. Nº 52/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PI - DNIT. Contratado: 61.600.839/0001-55 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E. Objeto: O presente termo tem como objeto a prorrogação de prazo de validade do contrato por um período de 12 (doze) meses consecutivos que vai de 02.05.2022 a 01.05.2023. O valor deste aditivo é de 4.872,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais), perfazendo um valor total desde o início do contrato em 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais).. Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2023. Data de Assinatura: 24/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/05/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022 - UASG 393021

Nº Processo: 50614000345202237. Objeto: Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-101/RN e BR-304/RN com vistas a execução do Plano Anual de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Nevaldo Rocha, 3656, Lagoa Nova - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/393021-5-00156-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital poderá ainda ser consultado no link www1.dnit.gov.br/editais/consulta/editais2.asp.

TARCISIO IVO FRANCO DE ARAUJO
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/05/2022) 393021-39252-2022NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, HIRATAN PINHEIRO DA SILVA. PERMISSONÁRIA: MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.437/0001-32. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 10-059/2022. OBJETO: A área objeto da presente permissão de uso consiste na faixa de domínio da rodovia BR 153, no trecho DIV SC/RS(FIM PONTE S/RIO URUGUAI) ao FRONT BRASIL/URUGUAI, subtrecho ENTR RS-647 (P/ COLÔNIA NOVA) - ENTR BR473(B) (ACEGUÁ), SNV 153BRS1940, no km 692+485m, com 53,775m por 2,00m em área lateral e 20,40m por 2,00m sobre a faixa de rolamento, perfazendo uma área total de 148,35 m2 (cento e quarenta e oito metros e trinta e cinco centímetros quadrados), no município de Aceguá/RS, para fins de implantação de pórtico de identificação do município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei nº 10.233, de 2001 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, datado de 19/05/2022, através do documento SEI nº 14111799. PREGO: A permissão será sem ônus por celebrada com órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional da União no uso de suas atribuições como prestadoras de serviços públicos. PRAZO: 10 (dez) anos consecutivos. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº: 50610.001404/2022-24. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.

EXTRATO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 5/2022 - UASG 393012

Processo nº 50610.001068/2022-10 O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por meio da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a doação em caráter definitivo de 4 (quatro) veículos e 4 (quatro) capotas marítimas acopladas, classificados pela Comissão Especial designada pela portaria nº 1299 de 15 de Março de 2022, como inservíveis, e em conformidade com a legislação aplicável. DOADOR: DNIT/Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul; DONATÁRIO: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; Data de assinatura: 23/05/2022. Sem ônus para a Administração. Legislação: Lei Federal nº 8.666/93; Decreto nº 9.373/2018, de 11 de maio de 2018, e Instrução Normativa nº 68/2021, de 07 de outubro de 2021.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

AVISO DE PENALIDADE UASG 390070

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES EM RORAIMA, no uso das atribuições, considerando a Instrução Normativa DNIT nº 6, de 24/05/2019, publicada no DOU, em 28/05/2019, Edição nº 101, Seção 1, Página 27, com fulcro no §7º do Art. 5º da Instrução Normativa DNIT nº 6, de 24/05/2019, considerando o Processo nº 50009.000345/2022-75 e Processo nº 50009.000386/2021-81- INTERESSADO: PROSUL PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 80.996.861/0001-00. ASSUNTO: DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR. DECISÃO: Aplicação de Sanções proferida pelo Coordenador de Engenharia da SR-DNIT/RR, em consonância com o §7º do Art. 5º da Instrução Normativa nº 6, por Inexecução Contratual referente ao Contrato nº 26 00619/2021 (9639111). Fundamentação Legal: Inciso IV do Art. 58 da Lei 8.666/1993, combinado com os Art. 24 a 25 da Instrução Normativa nº 6, de 24/05/2019.

Multa em caráter compensatório de R\$ 10.605,87 (dez mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e sete centavos); e Advertência, conforme Art. 24, da IN nº 6, de 24/05/2019.

MARCELO GEBER DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2022 - UASG 393025 - SUP.REG. SP - DNIT

Nº Processo: 50608.000608/2022-97.

Dispensa Nº 12/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SP - DNIT. Contratado: 26.300.397/0001-20 - MRA SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI. Objeto: Realização de ajustes físicos e lógicos visando a instalação dos switches adquiridos pela COINF/CGTI, de acordo com as normas de segurança e funcionamento determinadas pelo fabricante nas dependências da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 30/05/2022 a 30/05/2023. Valor Total: R\$ 17.385,79. Data de Assinatura: 24/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/05/2022).

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A

EXTRATO DE CONTRATO DE CONSULTORIA

Contrato: nº 2022/000086. Contratado: Francisco Gildemir Ferreira da Silva. CPF nº xxx.680.953-xx. Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Pnud, CNPJ 03.723.329/0001-79. Objeto da contratação: Desenvolvimento de análise socioeconômica e valuation de empreendimentos regionais para infraestrutura de transporte hidroviário e aeroviário. Justificativa para a Contratação: Execução do Projeto BRA/13/013 - Proposição de modelos de gestão da melhoria de eficiência econômica, social e ambiental para o planejamento do sistema de transportes brasileiro. Responsável pela Contratação: CPLANI/DPL/EPL. Vigência do Contrato: 25/05/2022 a 21/11/2022. Valor Total do Contrato: R\$ 136.200,00. Fonte de Recurso: Pnud. Data da Assinatura: 24/05/2022.

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Digital: 97/22-66 - Inexigibilidade de Licitação. Espécie: Contrato SPA/039.2022, datado de 05/05/2022, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A., denominada Santos Port Authority - SPA, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE PESQUISA NOEL ROSA. Objeto: Prestação dos serviços de inscrição e participação de 20 (vinte) empregados no curso Conceitos de Sistema de Informações Geográficas (SIG)/Geoprocessamento, com uso software QGIS, pelo prazo de 6 (seis) meses, no valor global de R\$ 13.231,35 (treze mil e duzentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). Rubrica Contábil: PDG da SPA. Signatários: Srs. Fernando Henrique Passos Biral e Marcus dos Santos Mingoni, Diretor-Geral e Diretor de Administração e Finanças da SPA, respectivamente, e a Sra. Claudia Gonçalves de Lima, Presidente da Contratada.

